

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), **REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H09, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), QUE SE ENCONTRAM EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL NA ESCOLA JUDICIÁRIA (ESMAPE) DO TJPE.

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: DIVERSOS**

3-) **OFÍCIO Num. 119528182**, de 16 de novembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Andréa Epaminondas Tenório de Brito**, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que, através de decisão prolatada em 30/08/2022, nos autos do Processo nº ... , foi determinada a instauração de Incidente de Suspeição, em virtude de a Parte Autora, através da peça de ID 109710677, ter arguido sua suspeição para processar e julgar o feito, sob a alegação primordial da demonstração, pelo Juízo, de parcialidade na apreciação do processo que envolve os Requerentes. Por fim, **INFORMA** que não aceita a imputação de sua suspeição na ação jurisdicional, visto não ter interesse no julgamento do processo em favor de qualquer das Partes. E, para tanto, remete cópia integral do processo em questão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

**Recife, 15 de dezembro de 2022.**

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária do Conselho da Magistratura

**OBSERVAÇÃO: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 19/12/2022, EDIÇÃO Nº 227/2022, FLS. 144.**